



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 6 de Junho de 2002



Série

Número 108

## Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Aviso

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA

Declaração de rectificação

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 68/2002

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Rectificações

Anúncio

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

JULIETA, LDA.

Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**

CASAS PEDRAS DO CAMPO - ESTALAGEM, LDA.

Contrato de sociedade

MANUEL S. SANTOS & FILHOS, LIMITADA

Alteração de pacto social

NUNES & GOUVEIA, LDA.

Renúncia de gerente

Alteração de pacto social

PERESTRELO FREITAS & FILHOS, LDA.

Contrato de sociedade

Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ**

CONCHINHA - ARTIGOS REGIONAIS, LDA.

Alteração de pacto social

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL****Aviso**

Por despacho de 2002/05/24, do Senhor Secretário-Geral da Assembleia Legislativa Regional da Madeira:

José Manuel de Freitas e Maria Manuela Gomes Sardinha Nunes, com a categoria de Administrativo Parlamentar Especialista, da carreira de administrativo parlamentar, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, nomeados e promovidos definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de Administrativo parlamentar especialista, Escalão 1, Índice 260, da mesma carreira, grupo e quadro de pessoal. (Isento de fiscalização prévia da SRTCM).

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 4 de Junho de 2002.

O DIRECTOR DE SERVIÇOS, Gastão Duarte S. T. Jardim

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****Declaração de rectificação**

Por enfermar de lapso na impressão, declara-se para os devidos efeitos que na página, número 12, do Jornal Oficial, II Série, número 107, de 5 de Junho de 2002:

onde se lê:

“O Preço deste número: € 16,89 (IVA incluído)”.

deverá ler-se:

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído).

Funchal, 6 de Junho de 2002.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Aviso**

1 - Nos termos do n.º 1 alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 22 de Abril de 2002, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de 1 vaga de assessor, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2001/M, de 9 de Julho.

2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de assessor, do grupo de pessoal técnico superior, constante do mapa anexo ao D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.

3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.

4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, em exercer "funções consultivas de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e

autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão" na área da Administração e Gestão de Empresas.

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, que são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e/ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Especiais:

Possuir a categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Muito bom ou cinco anos classificados de Bom.

6 - A relação de candidatos e a classificação final serão afixadas na Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar, no Funchal.

7 - O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, mediante concurso de provas públicas que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, visando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do D. L. 204/98, de 11-07, classificados de 0 a 20 valores, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores cada, excepto EPC que será graduada de 1 a 2 pontos:

- a) HAB = Habilitação Académica de Base;
- b) FP = Formação Profissional;
- c) EP = Experiência Profissional;
- d) CS = Classificação de Serviço;
- e) QP = Qualificação Profissional;
- f) EPC = Experiência Profissional Complementar.

8 - A ordenação final dos candidatos será feita em harmonia com a classificação final que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas, com a aplicação da seguinte fórmula:  $(HAB+2FP+EP+CS+3QP)/8 + (EPC)$ .

9 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DSCP do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, e

entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, para o Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 2.º andar, 9004-527 Funchal.

- 11 - Do requerimento ou em documento anexo deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
- 11.1 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
  - 11.2 - Identificação pessoal (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone se possuir);
  - 11.3 - Declaração do candidato como reúne os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;
  - 11.4 - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
  - 11.5 - Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais;
  - 11.6 - Tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e na função pública;
  - 11.7 - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;
  - 11.8 - Formação profissional, cursos, seminários, conferências, e estágios que o candidato frequentou, com referência ao organismo que os realizou, respectiva data e número de horas de duração.
- 12 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:
- a) Certificado das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
  - b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos, se for o caso;
  - c) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explicitando nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- d) Cópia do respectivo Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.
- 13 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 14 - Os funcionários da Vice-Presidência do Governo Regional da RAM, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 17 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Dr. José Jorge dos Santos Figueira de Faria - Assessor principal;
- Vogais efectivos:
- Dr. José Jorge Nunes Gouveia - Assessor - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
  - Dr. Rui Emanuel Pereira de Freitas - Assessor.
- Vogais suplentes:
- Dr. Carlos Manuel Marques dos Reis - Consultor jurídico assessor principal;
  - Dr. Abel Teixeira Ferreira - Assessor principal.
- 18 - Este concurso reger-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11-07 e D.L. n.º 404-A/98, de 18-12.
- Vice-Presidência do Governo Regional, 31 de Maio de 2002.
- O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim
- Aviso**
- 1 - Nos termos do n.º 1, alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 22 de Abril de 2002, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de 1 vaga de consultor jurídico assessor, da carreira de consultor jurídico, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2001/M, de 6 de Julho.

- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de consultor jurídico assessor, do grupo de pessoal técnico superior, constante do mapa anexo do D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, em exercer "funções de mera consulta jurídica, emitir pareceres e elaborar estudos jurídicos".
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, que são:
- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
  - Ter 18 anos completos;
  - Possuir as habilitações literárias e/ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
  - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
  - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
  - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 5.2 - Especiais:  
Possuam a categoria de consultor jurídico principal, da carreira de consultor jurídico com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom.
- 6 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, na Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar, no Funchal.
- 7 - O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, mediante concurso de provas públicas que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, visando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do D. L. 204/98, de 11-07, classificados de 0 a 20 valores, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados da seguinte forma:
- HAB = Habilitação Académica de Base - 3 valores;
  - FP = Formação Profissional - 4 valores;
  - EP = Experiência Profissional - 3 valores;
  - CS = Classificação de Serviço - 3 valores;
  - QP = Qualificação Profissional - 5 valores;
  - EPC = Experiência Profissional Complementar - 2 valores.
- 8 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final que resultará da soma das classificações obtidas nos vários factores, com a aplicação da seguinte fórmula:  
CF = HAB + FP+ EP+ CS + QP+ EPC.
- 9 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DSCP do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, para o Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 2.º andar, 9004-527 Funchal.
- 11 - Do requerimento ou em documento anexo deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
- Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
  - Identificação pessoal (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência e código postal e número de telefone se possuir);
  - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
  - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
  - Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais exigidas;
  - Tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e na função pública;
  - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;
  - Formação profissional, cursos, seminários, conferências, e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.
- 12 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:
- Certificado das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
  - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos, se for o caso;
  - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explicitando nomeadamente, as diversas

- categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- d) Cópia do respectivo Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte fiscal.
- 13 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 14 - Os funcionários da Vice-Presidência do Governo Regional da RAM estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a), b) e d) do ponto 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 17 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Dr<sup>a</sup> Maria Rita de Freitas Ferreira - Directora Regional.
- Vogais efectivos:
- Dr<sup>a</sup> Ana de Fátima Ferreira Pitta de Gouveia - Directora de serviços - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
  - Dr<sup>a</sup> Iolanda dos Reis Nunes Rodrigues - Chefe de divisão.
- Vogais suplentes:
- Dr. João Aires Rodrigues de Jesus - Chefe de divisão;
  - Dr<sup>a</sup> Ana Margarida Teles de Freitas Bárbara Pita Moreira Neto - Chefe de divisão.
- 18 - Este concurso reger-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11-07 e D.L. n.º 404-A/98, de 18-12.
- Vice-Presidência do Governo Regional, 31 de Maio de 2002.
- O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

## SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

### Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 9 de Novembro de 2001 foi homologada a lista nominativa do pessoal da extinta Direcção Regional do Planeamento que transita para o quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, com efeitos a 1 de Outubro de 2001.

*LISTA NOMINATIVA DO PESSOAL DA EXTINTA DIRECÇÃO REGIONAL DO PLANEAMENTO QUE TRANSITA PARA  
O QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS  
ELABORADA NOS TERMOS DO ART.º 28.º DO DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL Nº. 29/2001/M, de 22 de OUTUBRO*

NOME	CARREIRA	CATEGORIA	ESCALÃO	ÍNDICE
Ana Maria Martins da Mota	Técnico Superior	Técnica Superior Principal	1	510
Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica	Técnico Superior	Técnico Sup. 1ª. Classe	1	460
Maria do Carmo B. Lopes de Freitas Miranda	Técnico Superior	Técnica Sup. 1ª. Classe	1	460
Maria João Correia Gomes de Sousa	Técnico Superior	Técnica Sup. 1ª. Classe	1	460
a) João José Silva Martins	Técnico Superior	Assessor Principal	4	900
b) Maria João de França Monte	Técnico Superior	Técnica Sup. Principal	1	510
Ana Carolina França de Sousa	Técnico Superior	Técnica Sup. 1ª. Classe	1	460
Ana Cristina dos Reis Diogo Galvão Gouveia	Consultor Jurídico	Consultor Jurídico de 1ª. Classe	1	460
Ana Luísa C. da Encarnação Teles	Técnico Superior	Técnica Sup. 2ª. Classe	1	400
Carla Patrícia Duarte de Abreu	Técnico Superior	Técnica Sup. 2ª. Classe	1	400
João Carlos Barros de Mendonça	Técnico Superior	Técnico Sup. 2ª. Classe	1	400
Paulo Manuel Abreu Cruz Pestana de Gouveia	Técnico Superior	Técnico Sup. 2ª. Classe	1	400
Paula Marisa Florença P. Correia Pestana	Técnico Superior	Técnico Sup. 2ª. Classe	1	400
c) Maria Fátima Jesus Fernandes Aguiar Pedro	Chefia	Chefe de Departamento	2	560
Maria Rita Fernandes de Gouveia Ferreira	Chefia	Chefe de Secção	2	350
Ana Margarida Fagundes V. Oliveira	Chefia	Chefe de Secção	1	330
Maria Daniela Franco do Rosário Abreu	Chefia	Chefe de Secção	1	330
Maria Olívia Moura Rosa Nunes	Administrativo	Ass. Adm. Especialista	1	260
Amélia Manuela Vilaça Vieira Martins	Administrativo	Ass. Adm. Especialista	1	260
Daniela Maria Velosa Nunes Faria	Administrativo	Ass. Adm. Especialista	1	260
Paula Cristina Macedo Ramos	Administrativo	Ass. Adm. Especialista	1	260
Susana Margarida A. dos Passos Bettencourt	Administrativo	Ass. Administrativo	1	191
Rosária de Nóbrega Ferreira Quintal	Operadora Reprografia	Operadora Reprografia	2	144
Ana Marta Barros Fernandes	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	2	129
Maria do Carmo Gomes Pestana	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	1	120
António Simão Martins	Auxiliar Administrativo	Motorista de Ligeiros	2	144
José Nestor de Abreu Gaspar	Auxiliar Administrativo	Motorista de Ligeiros	1	134
Maria Fernanda da Costa Martins	Auxiliar Administrativo	Telefonista	1	125

a) É conselheiro técnico na SRPF

b) Adjunta do Secretário Regional do Plano e Finanças desde 01/08/01

c) Requisitada desde 01/08/01, na DROC

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 4 de Junho de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Carlos Estudante

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS  
SOCIAIS**

CENTRO DE SEGURANÇASOCIALDAMADEIRA

**Aviso**

Por ter saído com inexactidão o Despacho de Sua Excelência a Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM, II Série, 2.º Suplemento, n.º 43, de 01 de Março de 2002, cumpre proceder à sua rectificação:

onde se lê:

“1 - É nomeada em comissão de serviço para exercer as funções de Director do Estabelecimento do Vale Formoso, do Centro de Segurança Social da Madeira, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a licenciada Sandra Maria Almeida Silva Duarte.”

deverá ler-se:

“1 - É nomeada em comissão de serviço para exercer as funções de Director do Estabelecimento do Vale Formoso, do Centro de Segurança Social da Madeira, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a licenciada Sandra Marisa Almeida Silva Duarte.”

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 15 de Março de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

**SECRETARIAREGIONAL DAEDUCAÇÃO****Despacho n.º 68/2002**

A Lei Orgânica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação (DREER), aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M, de 20 de Outubro, no seu artigo 14, prevê os Serviços Técnicos de Apoio Psicopedagógico, os quais são compostos por Centros de Apoio de âmbito concelhio.

Nos diversos Serviços Técnicos de Educação e Centros de Apoio Psicopedagógico, são colocados, por concurso, docentes especializados, cujo exercício de funções se reporta aos estabelecimentos de educação/ensino do concelho onde se encontra inserido o respectivo Centro.

Atendendo a que estes docentes, têm direito ao percebimento nos termos do Decreto-Lei n.º 232/87, de 11 de Junho, a uma gratificação mensal fixa, intitulada subsídio de itinerância, urge definir os critérios da sua atribuição.

Nestes termos, ao abrigo das alíneas o) e d) respectivamente dos artigos 40.º e 69.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, conjugados com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 232/87, de 11 de Junho, determino o seguinte:

- 1 - O subsídio de itinerância é atribuído aos docentes especializados do quadro de pessoal da DREER, em exercício efectivo de funções, que se desloquem em serviço para prestar apoio a educandos de vários estabelecimentos de educação/ensino, nos termos dos números seguintes.
- 2 - Para efeitos de atribuição do subsídio de itinerância, o local determinante para a contagem do horário de trabalho é o domicílio necessário do docente, ou seja, o estabelecimento onde cumpre o seu horário normal

semanal ou o maior número de horas semanais do horário, ou ainda no caso deste se repartir em número de horas iguais por dois ou mais estabelecimentos, o mais próximo do Serviço ou Centro respectivo.

- 3 - O subsídio de itinerância é devido apenas nas situações de cumprimento da componente lectiva nos termos do artigo 77.º do Estatuto da Carreira Docente, não abrangendo o serviço prestado em regime de acumulação.
- 4 - O pagamento do subsídio de itinerância é atribuído, quando as distâncias forem superiores a 5 Km.
- 5 - O subsídio de itinerância referido no ponto 1 e previsto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 232/87, de 11 de Junho, é o constante da tabela em anexo ao presente diploma, a qual é objecto de actualização anual, de acordo com os aumentos da Função Pública.
- 6 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002, excepto quanto aos valores do subsídio de itinerância fixados na tabela em anexo ao presente diploma, os quais se reportam a 1 de Janeiro de 2002.

Funchal, 22 de Maio de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONALDE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Tabela a que se refere o ponto 5  
do Despacho n.º 68/2002

ESCALÕES	Índices referentes à Escala Salarial da Carreira Docente	Subsídio de Itinerância
Do 3.º ao 4.º escalão	126	€ 90.78
	151	
	167	
Do 5.º escalão ao 6.º escalão	188	€ 101,26
	205	
Do 7.º ao 10.º escalão	218	€ 101.75
	245	
	299	
	340	

**SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS****Rectificação**

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 90, II Série, de 10/05/02, o aviso referente à contagem de tempo de serviço prestado por Miguel Ângelo Ferreira de Olim Marote, rectifica-se o mesmo aviso:

onde se lê:

“... para efeitos de promoção, aposentação e sobrevivência, ...”

deverá ler-se:

“... para efeitos de aposentação e sobrevivência, ...”

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 17 de Maio de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Rectificação**

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 99, II Série, de 23/05/2002, o aviso de abertura de concurso externo de ingresso, realizado para preenchimento de uma vaga de Estagiário da carreira Técnica Superior, para o quadro de pessoal do Gabinete do Secretário:

onde se lê:

“7.2 - Especiais - possuam licenciatura em Ciências Agrárias.”

deve ler-se:

“7.2 - Especiais - possuam licenciatura em Engenharia Agrícola.”

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,  
aos 3 de Junho de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA  
REGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA

**Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA N.º 11/2002/DM  
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS FOGOS DO ILHÉU  
DE CÂMARA DE LOBOS

- 1 - ENTIDADE PROMOTORA - Esta empreitada é adjudicada pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054 - 558, Funchal, com o telef.: 091-207220 e o telefax.: 091-225161.
- 2 - MODALIDADE DO CONCURSO - O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - EMPREITADA
  - a) Local de execução dos trabalhos - os trabalhos serão executados nos fogos devolutos existentes no Ilhéu de Câmara de Lobos, no Concelho de Câmara de Lobos;
  - b) Descrição da empreitada - Esta empreitada insere-se na categoria 45211000-9 referente à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento n.º 3696/93, do Conselho de 29 de Outubro de 1993, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º 342, de 31 de Dezembro de 1993.
  - c) Objecto da empreitada - A empreitada refere-se a obras de conservação de vários fogos de habitação e suas infra-estruturas, obras essas que, dada a sua natureza constam da correcção de situações de acidente imprevisíveis, ou do uso normal dos fogos, cujas resoluções terão de ser executadas de imediato ou a curto prazo, pelo que não é possível antecipadamente efectuar uma programação ao longo do tempo, bem como quantificar os seus custos;
  - d) O valor máximo dos trabalhos a realizar é de 300.000,00€ excluindo o IVA.
- 4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA - O prazo máximo de execução é de 18 meses.

**5 - PROCESSO DE CONCURSO**

- a) O processo de concurso encontra-se patente no Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054 - 558 - Funchal, onde poderá ser examinado durante o horário normal de expediente;
- b) Os pedidos de consulta acima referidos podem ser efectuados desde o dia da publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.
- c) Cópias do processo de concurso serão fornecidas aos interessados, através de uma guia de pagamento, no local mencionado na alínea a);
- d) O preço do processo é de 25,00€ (vinte e cinco euros), que deverá ser pago em numerário ou através de cheque passado a favor do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

**6 - PROPOSTAS**

- a) As propostas serão entregues, até às 15 horas do 30.º (trigésimo) dia a contar do dia seguinte à data da publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira;
- b) As propostas deverão discriminar preços unitários (horários) e percentagens relativas a: Pedreiro, Carpinteiro, Electricista, Canalizador, Pintor, Serralheiro;
  - 1.º Oficial
  - 2.º Oficial
  - Ajudante
 Compressor (h)  
 Betoneiras (h)  
 Máquina de soldar (h)  
 Rebarbadoura (h)  
 Martelos demolidores (h)  
 Brocadores (h)  
 Lixadeira de tacos (h)  
 Andaimos (m2/dia)  
 Percentagem destinada a administração própria e lucro do empreiteiro \_\_\_\_\_%  
 Percentagem destinada a Encargos Sociais do pessoal \_\_\_\_\_%  
 Encargos Gerais, incluindo direcção técnica e deslocações do pessoal \_\_\_\_\_€  
 Exploração, depreciação e manutenção de instalações \_\_\_\_\_€.
- c) As propostas deverão ser entregues, pelos concorrentes ou seus representantes, no local mencionado no ponto 1, contra recibo ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção.
- d) A proposta será apresentada em duplicado e em língua portuguesa. Os documentos que instruem a proposta deverão ser redigidos nos termos n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**7 - ACTO PÚBLICO DO CONCURSO**

- a) O acto do concurso terá lugar no local mencionado no ponto 1, e realizar-se-á pelas 15 horas do dia seguinte ao da entrega das propostas.
- b) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para o caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

- 8 - CAUÇÃO - A caução será do valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
- 9 - TIPO DE EMPREITADA - A empreitada é por percentagem, nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 10 - MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO - A Modalidade jurídica de associação que deverá adoptar qualquer agrupamento de empresas a quem venha, eventualmente, ser adjudicada a empreitada é a de consórcio.
- 11 - CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS - As empresas concorrentes deverão ser titulares do Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas da 5.ª sub-categoria da 1.ª categoria da classe 2, e das 6.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 15.ª sub-categoria da 1.ª categoria, e da 15.ª sub-categoria da 6.ª categoria da classe 1.
- 12 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS - Nos termos do art.º 104 do Decreto-lei n.º 59/99 de 2 de Março decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa para os concorrentes que não tenham recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas.
- 13 - CRITÉRIOS DE Apreciação - O critério de apreciação das propostas será o da proposta mais vantajosa, sendo o único factor a ponderar o de mais baixo preço nos termos previstos no ponto 21 do Programa de Concurso.
- 14 - Data do envio do anúncio para publicação no Diário da República - 4 de Junho de 2002

Funchal, 4 de Junho de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

**JULIETA, LDA.**

Número de matrícula: 07387;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511135955;  
Número de inscrição: 06;  
Número e data da apresentação: Ap. 93/011228

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000 Euros, para 430.000 Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Maio de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira

O capital social é de quatrocentos e trinta mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e está dividido em três quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de quatrocentos e vinte e cinco mil euros à sócia "Siram Construções, Lda.";
- uma do valor nominal de quatro mil e novecentos euros à sócia Julieta Severim de Gouveia; e
- uma do valor nominal de cem euros à sócia Maribel de Abreu de Araújo.

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

**CASAS PEDRAS DO CAMPO - ESTALAGEM, LDA.**

Número de matrícula: 596/020401;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511206267;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 04/020401

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 22 de Fevereiro de 2002, do 1.º Cartório Notarial do Funchal - entre Manuel Martinho Pontes Carvalho c.c. Maria Paulina Gonçalves Vieira, comunhão de adquiridos, Serrado, Porto da Cruz; Anália Pontes Carvalho de Vasconcelos c.c. Américo Emídio Oliveira de Vasconcelos, comunhão de adquiridos, sítio dos Cardais, Água de Pena, Machico; Teresa Pontes Carvalho, solteira, maior, Serrado, Porto da Cruz e Sónia Pontes Carvalho, solteira, maior, Serrado, Porto da Cruz, Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "CASAS PEDRAS DO CAMPO - ESTALAGEM, LDA." e tem a sua sede no sítio do Serrado, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

#### Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de estalagem com restaurante.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com o objecto social diferente do seu, em sociedades reguladas ou não por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, em agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações.

#### Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado e o seu início reportar-se-á à data da sua constituição.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em numerário, é do montante de seis mil euros, e está representado em quatro quotas:

- uma do valor nominal de três mil euros, que pertence ao sócio Manuel Martinho Pontes de Carvalho, e
- três iguais do valor nominal de mil euros que pertencem uma a cada uma das sócias Anália Pontes Carvalho Vasconcelos, Teresa Ponte Carvalho e Sónia Pontes Carvalho.

## Artigo quinto

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios Manuel Martinho Pontes de Carvalho, Teresa Pontes Carvalho e Anália Pontes Carvalho Vasconcelos, desde já nomeados gerentes.
- 2 - Para que a sociedade fique validamente vinculada, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, sendo obrigatória a intervenção do gerente Manuel Martinho Pontes de Carvalho.
- 3 - Nos actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.
- 4 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, avales, fianças, letras de favor e outros semelhantes.

## Artigo sexto

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros, sempre que entendido e aprovado, por maioria, em assembleia geral.

## Artigo sétimo

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

## Artigo oitavo

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.

## Artigo nono

Em caso de morte de qualquer sócio, a sociedade prosseguirá com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

## Artigo décimo

A cessão e divisão de quotas é livre entre sócios, mas dependente do prévio e expresso consentimento da sociedade, se a terceiros, caso em que haverá lugar ao direito de preferência dos sócios, em primeiro lugar, e da sociedade, em segundo.

## Artigo décimo primeiro

- 1 - É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios, sempre que se verifique algum ou alguns dos seguintes factos:
  - a) Quando entre em acordo com o respectivo titular;
  - b) Quando uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento e autorização prévia da sociedade;
  - c) Quando for arrolada, arrestada, penhorada ou, de qualquer modo, apreendida judicial ou administrativamente uma quota social;

- d) Quando, em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou partilha extrajudicial, a quota de um sócio for, total ou parcialmente, adjudicada ao seu cônjuge;
- e) Início contra o sócio titular de qualquer processo de dissolução, falência, insolvência, ou de protecção de credores e recuperação de empresa;
- f) Ter havido cessão de quotas com violação ao disposto no artigo décimo;
- g) Quando algum sócio, por conta própria ou alheia, exercer actividade concorrente com a da sociedade ou vier a ser sócio de responsabilidade ilimitada noutra sociedade, sem expresso consentimento dos outros sócios;
- h) Interdição do sócio titular;
- i) Destituição da gerência do sócio titular com base em justa causa.
- j) Violação ao disposto no contrato de sociedade e incumprimento das obrigações resultantes do pacto, da lei ou de deliberação dos sócios, designadamente a de realização de prestações suplementares.

- 2 - A amortização da quota, que poderá ser total ou parcial atendendo à situação concreta, far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em três prestações iguais com vencimentos sucessivos a seis, doze e dezoito meses, após a fixação definitiva da contrapartida, não havendo lugar ao pagamento de quaisquer juros.
- 3 - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na filial do Funchal da “Caixa Geral de Depósitos, S.A.”, à ordem de quem de direito, da primeira prestação referida no número anterior.
- 4 - A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo os sócios deliberar, nos termos legais, a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas ou, ainda, a criação de uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

## Artigo décimo segundo

- 1 - As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, por sua iniciativa ou a pedido de um dos sócios, através de carta registada com aviso de recepção expedida com a antecedência mínima de quinze dias, desde que a lei não exija outras formalidades ou prazos.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por qualquer pessoa de sua livre escolha.

## Artigo décimo terceiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

## Artigo transitório

- 1 - A sociedade poderá entrar em actividade imediatamente, pelo que a gerência fica desde já autorizada a

movimentar e levantar parte ou a totalidade do depósito do capital social, incluindo a requisição e uso de livros de cheques, antes do registo deste contrato, para solver às despesas de constituição, instalação, giro social ou qualquer outra transacção comercial permitida por lei e por este contrato.

- 2 - Os gerentes ficam igualmente autorizados a celebrar, antes do registo definitivo, quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade no âmbito do respectivo objecto social, designadamente aquisição de quaisquer bens móveis ou imóveis, podendo assinar todos os contratos e documentos necessários à prossecução dos negócios sociais.
- 3 - A gerência é, desde já, autorizada a adquirir, pelos preços e condições que entender convenientes, um prédio rústico e um prédio urbano, ambos localizados no sítio das Casas Próximas, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico, inscritos na matriz predial sob o artigo 10, da Secção "G", e sob o artigo 2104, outorgando e assinando a respectiva escritura, e assinando e deliberando tudo o que necessário for ao sobredito fim.
- 4 - Com o registo definitivo deste contrato, a sociedade assume os direitos e obrigações decorrentes dos negócios jurídicos celebrados pelos gerentes, ao abrigo da autorização constante dos números anteriores.

Está conforme o original.

Machico, 19 de Abril de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### MANUELS. SANTOS & FILHOS, LIMITADA

Número de matrícula: 02673/800407;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012195;  
Número de inscrição: 09;  
Número e data da apresentação: Ap. 13/020130

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 2.500.000\$00, para 3.007.230.000\$00, e redenominado o capital em 15.000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 4.º, 5.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Abril de 2002.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade continua a adoptar a firma "Manuel S. Santos & Filhos, Limitada" e passa a ter a sua sede na Rua Silvestre Quintino de Freitas, número 18, rés-do-chão, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Quarta

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de QUINZE MIL EUROS, encontra-se dividido em

três quotas iguais do valor nominal de cinco mil euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Maria Rodrigues Santos, Carlos Manuel Rodrigues Santos e Maria Valentina Rodrigues Santos da Fonseca Luz.

Quinta

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, os sócios Carlos Manuel Rodrigues Santos e Maria Valentina Rodrigues Santos da Fonseca Luz.
- 2 - A sociedade obriga-se:
  - a) Pela assinatura conjunta de ambos os gerentes nomeados.
  - b) Pela assinatura de procurador, sócio ou não sócio, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
- 3 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.
- 4 - A remuneração dos gerentes, a existir, será nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

#### NUNES & GOUVEIA, LDA.

Número de matrícula: 330/990816;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511116314;  
Número de inscrição: 4;  
Número e data da apresentação: 8/11 de 020221

Fátima Maria Franco Alvas, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 30 de Outubro de 2001 do Cartório Notarial de Santa Cruz - Renato Luís Viveiros Rodrigues de Gouveia renunciou às funções de gerência, tendo os actuais sócios aumentado o capital social de 3.000.000\$00 para 14.963,94 Euros e alterado os artigos 3.º e 4.º que passam a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 3.º Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é de 14.963,94 Euros e está dividido em três quotas iguais de 4.987,98 Euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Vitorino Bonifácio dos Santos Nunes, João Manuel dos Santos Nunes e Manuel Francisco Rodrigues de Olim.

Por deliberação de maioria de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte mil Euros.

#### Artigo 4.º Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica afecta aos gerentes.

Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Vitorino Bonifácio dos Santos Nunes, João Manuel dos Santos Nunes e Manuel Francisco Rodrigues de Olim.

A sociedade fica obrigada com a intervenção conjunta de dois gerentes nomeados.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 8 de Abril de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**PERESTRELO, FREITAS & FILHOS, LDA.**

Transitória

Número de matrícula: 176/940912;  
 Número de identificação de pessoa colectiva:  
 Número de inscrição: 1;  
 Número e data de apresentação: 01/940912

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifico que entre Manuel Joaquim Perestrelo de Freitas e mulher Maria José Mendonça de Viveiros, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes no sítio do Poço do Gil, Machico; Manuel Mauricio Viveiros de Freitas c.c. Isabel Maria Andrade Nóbrega Freitas, comunhão de adquiridos, residente no Edifício Paz, Bloco Norte, 3.ºH, Vila de Machico e Elsa Maria Viveiros de Freitas Pinto c.c. Diamantino Gomes de Gois Pinto, comunhão de adquiridos, residente no Edifício Perestrelo, 2.ºA, Vila de Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º  
Firma

A sociedade adopta a firma "PERESTRELO FREITAS & FILHOS, LDA."

2.º  
Sede

Terá a sua sede ao sítio do Poço do Gil, freguesia e concelho de Machico.

3.º  
Objecto

A sociedade tem por objecto a exploração de hotéis, residências, restaurantes, snack-bars e discotecas.

4.º  
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de um milhão de escudos, e está dividido em quatro quotas iguais de duzentos cinquenta mil escudos, pertencentes um a cada sócio.

5.º  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Manuel Joaquim Perestelo de Freitas e Maria José Mendonça de Viveiros, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a sua intervenção conjunta para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

6.º  
Cessão de quotas

A cessão de quotas e livre entre os sócios mas para estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando no entanto os sócios e a sociedade por esta ordem, do direito de preferência.

7.º  
Assembleias gerais

Serão convocadas por carta registada dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei exigir outra formalidade ou prazo de convocação.

Fica desde já autorizada a gerência a movimentar o capital social depositado no Banco Totta & Açores, S.A., com agência em Machico, para fazer face às despesas de constituição, seu registo e conexos.

Está conforme com o original.

Machico, 18 de Outubro de 1994.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**PERESTRELO FREITAS & FILHOS, LDA.**

Número de matrícula: 176/940912;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511067178;  
 Número de inscrição: 1;  
 Número e data da apresentação: 04/020322

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação com aumento do capital e alteração parcial do pacto social:

Valor do aumento: 2.412\$00, subscrito em dinheiro n a proporção das quotas dos sócios.

Artigo alterado: 4.º - Capital: 5.000 Euros,  
 Sócios e quotas: Manuel Joaquim Perestrelo de Freitas;  
 Maria José Mendonça de Viveiros; Manuel Mauricio Viveiros de Freitas e Elsa Maria Viveiros de Freitas Pinto cada um com uma de 1.250 Euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 19 de Abril de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ****CONCHINHA - ARTIGOS REGIONAIS, LDA.**

Número de matrícula: 00015/970506;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511056842;  
 Número de inscrição: 03;  
 Número e data da apresentação: Ap.03/20020325  
 Sede: Sítio da Vila - Porto Moniz

Maria da Conceição Mourinho, 2.ª Ajudante em substituição legal do Conservador desta Conservatória:

Certifica que foi alterado o objecto da sociedade em epígrafe e aumentado o capital social de 2.992,79 Euros (dois mil novecentos e noventa e dois euros e setenta e nove centimos) para 5.000,00 Euros (cinco mil euros), tendo em consequência alterado o artigo 3.º do pacto social, que ficou com a seguinte redacção.

Terceira

O capital social, integral realizado é de cinco mil euros e é formado por duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes aos sócios Maria da Conceição de Gouveia da Costa e Cecília Gonçalves Teixeira de Freitas.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Moniz, em 15 de Abril de 2002.

A2.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.